



Handwritten signature or initials in the top right corner.

ATA N.º 19/2016

Data da reunião ordinária: 06/09/2016

Início da reunião: 10:15 horas

Fim da reunião: 11:00 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Manuel Orlando Fernandes Alves

Vereadores:

José Duarte Crespo Gonçalves

David José Varela Teixeira

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

António Gonçalves Araújo

Membros ausentes da reunião

Maria Elsa de Moura Minhava

Paulo Jorge Miranda da Cruz

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Nuno Vaz Ribeiro

Cargo: Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças



ATA N.º 19

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, realizada no dia 6 de setembro de 2016.

No dia seis de setembro de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Montalegre, no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito à praça do Município, número um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, Dr. David José Varela Teixeira, Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves e Dr. António Gonçalves Araújo, e, comigo, Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de secretário. _____

Pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, quando eram dez horas e quinze minutos, foi declarada aberta a reunião, convocada na sequência da inexistência de quórum da reunião prevista para o dia cinco de setembro em curso, iniciando-se, a mesma, de acordo com a ordem do dia, disponibilizada, no dia um de setembro do ano em curso, na plataforma de gestão documental *sharepoint*, cujo teor se transcreve infra, documentos que vão ficar arquivados no maço de documentos relativos a esta reunião, sob a forma de docs. n.ºs 1 e 2, respetivamente. _____

1. Proposta de concessão de apoio financeiro à família / 2.º filho. _____
2. Apoio ao Fomento da Produção Pecuária 2015. _____
3. Empreitada “Casa Mortuária de Montalegre” (Processo 2016/001 – Procedimento por Concurso Público) / Relatório Final de Análise das Propostas / Adjudicação. _____
4. Relação dos pagamentos efetuados (para conhecimento do executivo municipal). _____
5. Resumo diário da tesouraria n.º 169/2016 (para conhecimento do executivo municipal).
6. Proposta de definição da taxa de Imposto Municipal de Imóveis, IMI, aplicável aos prédios urbanos sítios no concelho de Montalegre, para vigorar no ano de 2017. _____
7. Proposta de lançamento da derrama e da definição da respetiva taxa, a incidir sobre o exercício de 2016, para cobrança por parte dos serviços competentes do Estado em 2017. _____
8. Proposta de fixação, para o ano de 2017, da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), conforme disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro. _____
9. Participação variável no Imposto sobre Rendimento das pessoas Singulares (IRS) / Definição da taxa de IRS a fixar para o ano de 2017. _____



10. Cedência do edifício onde funcionou a escola primária de Tourem à respetiva freguesia, através de contrato de comodato, pelo prazo de 20 anos. _____

11. Aquisição de prédio urbano, sito no lugar de Pedrário, freguesia de Sarraquinhos (artigo 358). _____

12. Indemnização a Rui Pedro Rodrigues Alves, residente em Morgade, por ocupação de prédio rústico, para instalação de coletores e caixas de visita e acesso futuro para inspeção e manutenção de drenagem de águas residuais da povoação de Morgade/Criande. _____

I
ATAS

1 – APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO DEZASSETE, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA DEZASSEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZASSEIS. _____

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura, com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata. _____

II
– PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA –

1. JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR VEREADOR, DR. PAULO JORGE MIRANDA DA CRUZ. _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, solicitou a justificação da ausência do Senhor vereador em regime de não permanência, Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, em virtude de este se encontrar em gozo de férias. _____

2. JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DA SENHORA VEREADORA, ENF. MARIA ELSA MOURA MINHAVA. _____

O Senhor Vereador, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, solicitou a justificação da ausência da Senhora vereadora em regime de não permanência, Enf. Maria Elsa Moura Minhava, em virtude de esta se encontrar em gozo de férias. _____

– PERÍODO DA ORDEM DO DIA –

III
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA

1. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FAMÍLIA / 2.º FILHO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, proposta elaborada pela comissão especializada, criada no âmbito do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro à Família, datada de trinta de agosto do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Proposta de Concessão de Apoio Financeiro à Família – 2º Filho. _____



A Comissão Especializada para a seleção das candidaturas, no âmbito do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro à Família, reuniu no passado dia 30 de Agosto de 2016, pelas 14 horas, para aplicação das normas constantes do referido Regulamento. _____
Instruído e analisado o processo de candidatura apresentado, propõe-se à Ex.ª Câmara o deferimento do mesmo. _____

N.º processo	Nome	Criança (s)	Reunião Câmara	Quantia	Data nascimento	Fim apoio
195/50/ACS/B/2016	Adosinda Maria Barros Antunes	Diana Barros Pereira	05/09/2016	20,00 €	19/07/2010	18/07/2023

Montalegre, 30 de Agosto de 2016. _____

A Vereadora da Ação Social, assinatura ilegível, Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves". _____

A Técnica, assinatura ilegível, Ana Rita Velho Pedreira". _____

Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 3. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, nos termos e com fundamentos constantes da aludida proposta, e ao abrigo do disposto na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: _____

a) A concessão de apoio financeiro à família, na modalidade de componente solidária, apoio ao 2.º filho, à beneficiária identificada na proposta. _____

b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações. _____

c) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para efeitos de acompanhamento da execução material da presente deliberação. _____

d) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento mensal do apoio ora concedido, de acordo com determinação superior. _____

IV CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS

2. APOIO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO PECUÁRIA 2015. _____

Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, quadro sinótico relativo ao apoio financeiro concedido pelo município de Montalegre, no ano de 2016, no âmbito do regulamento municipal de apoio ao fomento da produção pecuária do ano de 2015 – *documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º 4.* _____



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, tomar conhecimento do teor do referido quadro. _____

V
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA

1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO

2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO

3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO

4 – SERVIÇOS URBANOS

3. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL FORMULADO PELO SR. LÚCIO FERREIRA DA SILVA, RESIDENTE NA RUA 5 DE OUTUBRO, Nº 6 – MONTALEGRE, DESTINADO A PERMITIR A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA, (DEC. LEI Nº 165/2014, DE 5/11). _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, informação elaborada pelo técnico superior a exercer funções na Divisão de Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos, Eng. Jaime Lage Valdegas, datada de um de setembro do ano em curso, no âmbito do processo de certidões n.º 85/2015, despoletado pelo requerimento n.º 505/2016, apresentado pelo Sr. Lúcio Ferreira da Silva, no dia 31 de agosto de 2016, para efeitos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 81/2013 e 165/2014, de 14 de junho e 5 de novembro, respetivamente, e da Portaria n.º 68/2015, de 9 de março – *documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de documento relativo a esta ata sob doc. n.º 5.* _____

Sobre essa informação foi exarado despacho pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datado de 01 de setembro de 2016, com o seguinte teor: “À CM.”. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida informação técnica e, com base na mesma, propor ao órgão deliberativo municipal o reconhecimento do interesse público na regularização do projeto/exploração agropecuária do Sr. Lúcio Ferreira da Silva, residente em Montalegre, com o NIF 133 010 058, identificado no sistema de identificação parcelar (SIP), sob o n.º 2285391155027, do Ministério da Agricultura e do Mar, para efeitos de registo de exercício da atividade pecuária (REAP). _____

VI
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS

4. EMPREITADA “CASA MORTUÁRIA DE MONTALEGRE” (PROCESSO 2016/001 – PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO) / RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS / ADJUDICAÇÃO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, relatório final de análise das propostas, elaborada pelo júri do concurso, datado de 25 de agosto de 2016, documento cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

EMPREITADA “CASA MORTUÁRIA DE MONTALEGRE” _____
(Processo 2016/001) _____



Procedimento por Concurso Público

Relatório Final de Análise das Propostas

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezasseis, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu no Edifício dos Paços do Município de Montalegre o Júri do Procedimento designado por deliberação da Câmara Municipal de Montalegre de 15 de fevereiro de 2016, para proceder à análise das propostas relativas ao procedimento por concurso público, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e legislação posterior aplicável, para adjudicação da empreitada "CASA MORTUÁRIA DE MONTALEGRE", nos termos do disposto no artigo 148º do CCP, após ter decorrido a fase de audiência prévia dos interessados, em cumprimento do disposto no artigo 147º do CCP, encontrando-se presentes os seguintes membros: José Manuel Álvares Pereira, Engenheiro Civil, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais do Município de Montalegre, na qualidade de Presidente do Júri do Procedimento, por impedimento de Manuel Orlando Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Engenheiro Civil, Técnico Superior do Município de Montalegre e Jaime Lage Valdegas, Técnico Superior do Município de Montalegre.

Verificou-se que, na fase de audiência prévia, nenhum dos interessados se pronunciou sobre o teor do Relatório Preliminar de Análise das Propostas, pelo que o Júri do Procedimento, no cumprimento do disposto no artigo 148º do CCP, mantém, na íntegra, por unanimidade, o teor do mesmo, que, de seguida, se transcreve:

"Verificou-se que foram apresentadas propostas pelas seguintes empresas, listadas pela sua ordem de apresentação através da plataforma de contratação eletrónica ComprasPT, indicando-se as datas e horas de submissão das mesmas na citada plataforma:

1	Gafaestruturas – Engenharia, Lda.	2016-04-07; 18:47:32 h
2	Altura Dinâmica, Lda.	2016-04-12; 12:12:13 h
3	Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharias, S.A.	2016-04-20; 16:52:59 h
4	Paula Cunha, Fábio & Ana, Lda.	2016-04-20; 17:08:16 h
5	JF-Force – Reabilitação e Construção de Edifícios, Lda.	2016-04-21; 16:06:21 h
6	Canas – Engenharia e Construção, S.A.	2016-04-21; 17:47:37 h
7	ASG – Construções & Granitos, Lda.	2016-04-21; 20:50:41 h
8	José Firmino da Silva Ferreira, Lda.	2016-04-21; 21:35:28 h



Foi dado um esclarecimento pelo Júri do Procedimento, relativamente ao prazo de execução da empreitada, pelo facto de se ter verificado discrepância entre o prazo referido nos documentos do procedimento (8 meses) e o prazo indicado no Anúncio do Procedimento (12 meses). _____
A redacção exata desse esclarecimento publicitado na plataforma electrónica ComprasPt era a seguinte: _____

“Verificou-se que foram disponibilizados na plataforma de contratação electrónica ComprasPT, relativamente ao procedimento em epígrafe, os documentos Caderno de Encargos e Programa do Procedimento, nos quais se referia como prazo de execução das obras o prazo de 240 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados (8 meses), em desconformidade com o referido no Anúncio de Abertura do Procedimento nº 1664/2016, publicado na II Série do Diário da República nº 54 de 17 de março, também este documento disponibilizado na citada plataforma. _____

Esclarece-se que o prazo correto de execução das obras é de 365 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados (12 meses), sendo, em conformidade considerados nulos os Caderno de Encargos e Programa de Procedimento anteriormente disponibilizados na plataforma e substituídos pelos ficheiros denominados, respectivamente Caderno de Encargos – Versão 2 e Programa do Procedimento – Versão 2, nesta data aí disponibilizados.” _____

Verificou-se que foi apresentado um pedido de esclarecimento dentro do prazo legal estabelecido, o primeiro terço do prazo para apresentação das propostas, pela empresa Gafaestruturas – Engenharia, Lda., Lda., o qual obteve resposta no prazo legal estabelecido para o efeito, o segundo terço do prazo para apresentação das propostas. _____

Verificou-se, ainda, que não foram apresentadas quaisquer listas de Erros e Omissões do Projecto e do Caderno de Encargos dentro do prazo legal estabelecido, os primeiros cinco sextos do prazo para apresentação das propostas: _____

O prazo limite para apresentação das propostas foi prorrogado nos termos apresentados no Anúncio de Prorrogação de Prazo respetivo. _____

Os valores das propostas apresentadas pelos concorrentes acima referidos, não incluindo os valores do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6%, são os seguintes: _____

1	Gafaestruturas – Engenharia, Lda.	188.900,46 €
2	Altura Dinâmica, Lda.	404.216,04 €
3	Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharias, S.A.	209.703,85 €
4	Paula Cunha, Fábio & Ana, Lda.	188.900,46 €
5	JF-Force – Reabilitação e Construção de Edifícios, Lda.	188.900,46 €
6	Canas – Engenharia e Construção, S.A.	0,00 €
7	ASG – Construções & Granitos, Lda.	188.900,46 €



8	José Firmino da Silva Ferreira, Lda.	203.376,21 €
---	--------------------------------------	--------------

O preço base fixado no Processo do Concurso era de 209.889,40 €, sendo considerada de preço anormalmente baixo qualquer proposta de valor inferior a 90% do preço base, ou seja, de valor inferior a 188.900,46 €.

Analizadas as propostas em termos formais, o Júri do Procedimento verificou as seguintes anomalias relativamente às mesmas:

02. Altura Dinâmica, Lda.

a) O concorrente apresenta a sua proposta e documentos complementares de apresentação obrigatória não assinados digitalmente, nem mesmo assinados manualmente;

b) A proposta apresentada é de valor superior ao valor base do procedimento.

Estas faltas formais são motivo de exclusão da proposta, face ao disposto no número 4 do artigo 57º, bem como ao disposto no número 2 dos artigos 70º e 146º do CCP, violando ainda o facto referido na alínea a) anterior, o disposto no artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

06. Canas – Engenharia e Construção, S.A.

a) O concorrente não apresenta qualquer proposta nem documento complementar de apresentação obrigatória, apresentando apenas uma declaração, assinada electronicamente, dando conta desse facto.

Este facto constitui motivo de exclusão da proposta, face ao disposto nos artigos 57.º, 70º, 71º e 146º do CCP.

07. ASG – Construções & Granitos, Lda.

a) O concorrente apresenta a sua proposta para um prazo de execução de 240 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados (oito meses), conforme se depreende dos seguintes documentos: Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de Mão-de-Obra, Plano de Pagamentos e Memória Descritiva e Justificativa do Modo de Execução dos Trabalhos, em desconformidade com o prazo de execução nas peças do procedimento – 365 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados (12 meses), decorrendo dessas peças que não seriam aceites propostas variantes.

Este facto constitui motivo de exclusão da proposta, face ao disposto nos artigos 57.º, 70º e 146º do CCP, bem como face ao disposto no ponto 11.2 do Programa do Procedimento – Versão 2.

08. José Firmino da Silva Ferreira, Lda.

a) O concorrente apresenta a sua proposta e documentos complementares de apresentação obrigatória não assinados digitalmente, nem mesmo assinados manualmente;

Estas faltas formais são motivo de exclusão da proposta, face ao disposto nos artigos 70º e 146º do CCP, violando ainda o disposto no artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

Após esta análise das propostas em termos formais, o Júri do Procedimento deliberou, por



unanimidade, o seguinte: _____

Admitir, por não apresentarem qualquer falha formal, as propostas dos seguintes concorrentes:

1	Gafaestruturas – Engenharia, Lda.	188.900,46 €
3	Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharias, S.A.	209.703,85 €
4	Paula Cunha, Fábio & Ana, Lda.	188.900,46 €
5	JF-Force – Reabilitação e Construção de Edifícios, Lda.	188.900,46 €

Excluir as propostas restantes pelas razões de incumprimento formal de apresentação das mesmas, conforme acima referido, nos termos do disposto nos artigos 54º e/ou 57º e/ou 70º e/ou 71º e/ou 146º do CCP. Ou seja, excluir as propostas dos seguintes concorrentes: _____

2	Altura Dinâmica, Lda.	404.216,04 €
6	Canas – Engenharia e Construção, S.A.	0,00 €
7	ASG – Construções & Granitos, Lda.	188.900,46 €
8	José Firmino da Silva Ferreira, Lda.	203.376,21 €

Conforme é referido no ponto 19 do Programa do Procedimento – Versão 2: _____

“19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS _____

19.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores e subfatores, com a seguinte ponderação: _____

a) Preço – 70% _____

b) Valia técnica da proposta – 30% _____

1) Plano de trabalhos – 50% _____

2) Recursos a afetar à obra – 50% _____

19.2. A classificação final dos concorrentes (C) será elaborada de acordo com a seguinte fórmula: _____

$C = 0,70 \times P + 0,30 \times VTP$ _____

em que _____

C = Classificação final de um determinado concorrente (de 0 a 20); _____

P = Pontuação obtida por apreciação do fator Preço (de 0 a 20); _____

VTP = Pontuação obtida por apreciação do fator Valia Técnica da Proposta (de 0 a 20). _____

19.3. A pontuação P (pontuação obtida por apreciação do fator Preço) será determinada pela seguinte fórmula: _____

$P = 20 \times (P_{max} - P_{prop}) / (P_{max} - P_{min})$ _____

em que _____

P_{max} = Preço base do procedimento (209.889,40 €); _____

P_{prop} = Preço proposto pelo concorrente; _____



P_{min} = Preço limite para a proposta ser considerada de valor anormalmente baixa (quando de valor inferior a 90% do preço base = 188.900,46 €) _____

19.4. A pontuação VTP (pontuação obtida por apreciação do fator Valia Técnica da Proposta) será determinada pela seguinte fórmula: _____

VTP = PT + RAO _____

em que _____

PT = Pontuação pelo subfator Plano de Trabalhos (de 0 a 10); _____

RAO = Pontuação pelo subfator Recursos a Afetar à Obra (de 0 a 10). _____

Os subfatores PT e RAO serão determinados por atribuição das seguintes pontuações: _____

Subfator PT (Plano de Trabalhos) _____

a) Será apreciado o Plano de Trabalhos propriamente dito, bem como a qualidade do Plano de Higiene, Segurança e Saúde e Organização do Estaleiro e do Plano de Prevenção. Serão atribuídas pontuações de 0 a 10, identificando-se, a título de exemplo, as condições de atribuição das pontuações mínima, média e máxima: _____

0 pontos - O Plano de Trabalhos, bem como o Plano de Higiene, Segurança e Saúde e Organização do Estaleiro, não especificam devidamente o modo de realização da obra; _____

5 pontos - O Plano de Trabalhos, bem como o Plano de Higiene, Segurança e Saúde e Organização do Estaleiro, especificam genericamente o modo de realização dos trabalhos, apresentando, no entanto, soluções de execução e planeamento da obra de qualidade inferior ou não totalmente consentânea com a necessidade de promover a execução da obra em termos que garantam o bom cumprimento das regras e boas práticas de construção; _____

10 pontos - O Plano de Trabalhos, bem como o Plano de Higiene, Segurança e Saúde e Organização do Estaleiro, apresentam uma solução de qualidade relativamente aos aspetos relevantes da obra, em termos de execução dos trabalhos. _____

Subfator RAO (Recursos a Afetar à Obra) _____

Serão atribuídas pontuações de 0 a 10, identificando-se as condições de atribuição das pontuações mínima, média e máxima: _____

0 pontos - Os documentos anexos à proposta não especificam devidamente os recursos a afetar à obra, ou os indicados são manifestamente insuficientes; _____

5 pontos - Os documentos anexos à proposta, embora especificam os recursos a afetar à obra, indicam que estes são insuficientes para a prossecução da execução correta da mesma e não garantem a sua execução com a qualidade exigível e dentro dos prazos contratuais; _____

10 pontos - Os documentos anexos à proposta especificam devidamente os recursos a afetar à obra, mostrando-se os mesmos suficientes para a prossecução da execução correta da mesma e garantindo a sua execução com a qualidade exigível e dentro dos prazos contratuais. _____

19.5. Em caso de empate as propostas serão classificadas pela ordem de apresentação. A proposta



apresentada em primeiro lugar obterá melhor classificação." _____

Em anexo, é apresentada a classificação das propostas admitidas pelo Júri do Procedimento, após a análise das mesmas, mediante a aplicação dos diversos fatores e subfatores acima referidos. _____

Nestes termos, o Júri do Procedimento é do parecer, por unanimidade, de que deverá a empreitada ser adjudicada ao concorrente classificado em primeiro lugar, GAFAESTRUTURAS – ENGENHARIA, LDA., pelo valor global de 188.900,46 € (cento e oitenta e oito mil, novecentos euros e quarenta e seis cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6% e nos termos da respetiva proposta." _____

(José Manuel Álvares Pereira, Eng.º Civil) _____

(António Joaquim Quintanilha Afonso Borges, Eng.º Civil) _____

(Jaime Lage Valdegas, Eng.º Civil) _____

Este relatório, apesar de transcrito, vai ficar apenso, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 6. _____

O Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves invocou estar impedido de participar da discussão e votação deste assunto, por ser familiar do sócio da empresa interessada na decisão e, por esse motivo, ausentou-se da sala onde decorria a reunião. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no referido relatório final de análise das propostas, o seguinte: _____

a) Concordar com a análise e conclusões extraídas pelo júri do procedimento e vertidas no relatório final de análise das propostas, datado do dia vinte e cinco de agosto do ano em curso, e, em consequência, proceder à adjudicação da empreitada "Casa Mortuária de Montalegre", ao concorrente classificado em primeiro lugar, GAFAESTRUTURAS – ENGENHARIA, LDA., pelo valor global de € 188.900,46 (cento e oitenta e oito mil, novecentos euros e quarenta e seis cêntimos), não incluindo o valor do IVA à taxa legal em vigor aplicável de 6%, nos termos da respetiva proposta; _____

b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), adaptada às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; _____

c) Notificar a empresa adjudicatária e os concorrentes preteridos do teor integral da presente decisão, nos termos e para os efeitos constantes do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado, em anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março; _____

d) À Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Recursos Operacionais para efeitos de operacionalização da presente deliberação. _____



Terminada a votação, deu entrada na sala onde decorria a reunião, o Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, o qual tomou conhecimento da deliberação entretanto tomada. _____

**VII
FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS**

**VIII
GESTÃO AUTÁRQUICA**

1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

5. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

Foi presente, pelo Gabinete de Gestão Financeira (GGF), para efeitos de conhecimento do executivo municipal, relação de pagamentos efetuados pela autarquia, no período compreendido entre os dias doze e trinta e um de agosto de dois mil e dezasseis, na importância global ilíquida de € 775.121,61 (setecentos e setenta e cinco mil cento e vinte e um euros e sessenta e um cêntimos) ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º 7. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

Quanto a este assunto, o Senhor Vereador do PSD, eleito nas listas da coligação “Unidos Por Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, solicitou fotocópia simples das ordens de pagamento identificadas pelos n.ºs 3258, 3266, 3165, 3139 – ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento, sob a forma de doc. n.º , no maço de documentos relativo à presente ata. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

6. RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA N.º 169/2016 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL). _____

Foi presente, pela tesoureira, para conhecimento do executivo municipal, o resumo diário da tesouraria n.º 169, respeitante ao dia trinta e um de agosto de dois mil e dezasseis, o qual apontava para o total de disponibilidades na ordem de € 4.804.493,73, sendo € 4.110.081,02, a título de operações orçamentais, e € 694.412,71, a título de operações não orçamentais – documento cujo teor se dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivado no maço de documentos relativo à presente ata, sob a forma de doc. n.º 8. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

7. PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS, IMI, APLICÁVEL AOS PRÉDIOS URBANOS SITOS NO CONCELHO DE MONTALEGRE, PARA VIGORAR NO ANO DE 2017. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 30 de agosto corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____



“Assunto: Proposta de definição da taxa de Imposto Municipal de Imóveis, IMI, aplicável aos prédios urbanos sitos no concelho de Montalegre, para vigorar no ano de 2017. _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que cabe ao órgão deliberativo do município, sob proposta do respetivo órgão executivo, aprovar a taxa do imposto municipal sobre os imóveis urbanos existentes no concelho, para vigorar no ano seguinte ao da sua aprovação. _____

Considerando que no ano em curso, a taxa de IMI em vigor no município de Montalegre foi, à semelhança do que aconteceu nos anos anteriores, a mínima legalmente admissível, ou seja de 0,3%. _____

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), as taxas de imposto municipal sobre imóveis são, 0,8% para os prédios rústicos, e de 0,3% a 0,5% para os prédios urbanos. _____

Considerando que prosseguindo os desideratos do equilíbrio orçamental e da boa gestão, sem perder de vista o princípio da justiça fiscal, a taxa de IMI sobre imóveis para o próximo ano, no concelho de Montalegre, deve fixar-se, no mínimo legalmente admissível, ou seja, 0,3% para os prédios urbanos. _____

Considerando que a taxa de IMI pode, nos termos do artigo 112.º, do CIMI, ser objeto de agravamento ou de redução, conforme a respetiva motivação e teleologia da norma aplicável. _

Considerando que, neste enfoque, com vista a desagrar fiscalmente as famílias residentes no concelho com dependentes a cargo, pode a assembleia municipal aprovar a redução da taxa de IMI a vigorar no ano a que respeita o imposto, nos termos constantes do artigo 112.º-A, do referido do CIMI. _____

II – Da proposta _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal o seguinte: _____

a) Aprovar, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e ulteriores alterações, a taxa de imposto municipal sobre imóveis, IMI, para vigorar no próximo ano, em 0,3%. _____

b) Aprovar, nos termos constantes do n.º 1, do artigo 112.º-A, do referido diploma legal, redução da taxa do IMI que incida sobre imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, a vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes, nos termos do previsto no Código do IRS, que compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com a seguinte tabela: _____

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1 (um) dependente	€ 20,00



2 (dois) dependentes	€ 40,00
3 (três) dependentes ou mais	€ 70,00

c) Acionar a faculdade prevista no n.º 3, do referido artigo 112.º, concretizada no aumento da taxa prevista na alínea anterior, para o triplo, nos casos dos prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. _____

d) Aprovar, nos termos e para os efeitos constantes dos n.ºs 6 e 14 do artigo 112.º, do mesmo diploma legal, minoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos que tenham sofrido obras de recuperação devidamente comprovadas em áreas objeto de reabilitação urbana. _____

e) Ao abrigo do previsto no n.º 8, do referido artigo 112.º, fixar uma majoração de 30% sobre a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerados como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. _____

f) Nos termos do n.º 12, do artigo 112.º, do mesmo diploma legal, fixar uma redução de 50% sobre a taxa a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou de património cultural, nos termos da legislação em vigor, desde que esses prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n), do n.º 1, do artigo 40.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais. _____

g) Que, caso a presente proposta venha a ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação final. _____

g) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá a respetiva decisão final ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, impreterivelmente, até ao próximo dia 30 de novembro, nos termos do disposto no n.ºs 14 e 16, do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e ulteriores alterações. _____
Paços do Município de Montalegre, 30 de agosto de 2016. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". _____
Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º 9. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. _____

Ao Departamento de Administração Geral e Finanças, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora apresentada. _____

8. PROPOSTA DE LANÇAMENTO DA DERRAMA E DA DEFINIÇÃO DA RESPETIVA TAXA, A INCIDIR SOBRE O EXERCÍCIO DE 2016, PARA COBRANÇA POR PARTE DOS SERVIÇOS COMPETENTES DO ESTADO EM 2017. _



Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 30 de agosto corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“Assunto: Proposta de lançamento da derrama e da definição da respetiva taxa, a incidir sobre o exercício de 2016, para cobrança por parte dos serviços competentes do Estado em 2017. ___

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que nos termos do disposto na alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constitui receita do município o produto da cobrança da derrama, lançada nos termos do preceituado no artigo 18.º, do mesmo diploma legal. _____

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do retro citado diploma legal, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. _____

Considerando que, sempre que os sujeitos passivos tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais em mais de um município e matéria coletável superior a € 50 000 euros, o lucro tributável imputável à circunscrição de cada município será determinado pela proporção entre a massa salarial correspondente aos estabelecimentos comerciais que o sujeito passivo nele possua e a correspondente à totalidade dos seus estabelecimentos situados em território nacional. _____

Considerando que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150 000 euros. _____

Considerando que, nos termos das disposições combinadas constantes da alínea d) do n.º 1, do artigo 25.º, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta do respetivo executivo, fixar o valor anual da taxa da derrama. _____

Considerando que, num contexto de rigor orçamental, é imperioso reforçar a capacidade financeira do município, designadamente através de impostos municipais, como é o caso da derrama, o qual incide, sobretudo, sobre as grandes empresas que possuem balcões e representações no concelho de Montalegre, designadamente a EDP, os Bancos e as Companhias de Seguros, de molde a permitir a execução de projetos e obras fundamentais



para o progresso e desenvolvimento deste concelho, e, por esta via, a melhoria da qualidade de vida de todos os Montalegrenses. _____

Considerando que, efetivamente, o concelho de Montalegre, apesar do continuado esforço de investimento municipal em infraestruturas municipais, continua a carecer de mais obras que potenciem o seu desenvolvimento. _____

Considerando que é também necessário afetar alguns recursos financeiros às políticas e projetos municipais direcionados ao desenvolvimento do mundo rural. _____

II – Da Proposta _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: _____

a) Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, em 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior superior a 150 000 euros, que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho de Montalegre por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável neste território.

b) Que delibere aprovar proposta de lançamento da derrama, com a taxa reduzida de 0,0%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), com volume de negócios no ano anterior igual ou inferior a 150 000 euros. ____

c) As taxas da derrama, ora propostas, incidirão sobre o exercício económico de 2016, cuja cobrança se efetivará em 2017. _____

d) Que, no caso de a presente proposta ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, deverá a mesma ser remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação. _____

e) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira até ao dia 31 de dezembro do ano em curso, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 9, do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013. _____

Paços do Município de Montalegre, 30 de agosto de 2016. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". ____

Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º 10. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra, aprovar a aludida proposta, nos precisos termos em que se encontra formulada. _____

Ao Departamento de Administração Geral e Finanças, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora apresentada. _____



O Senhor Vereador eleito pela coligação PSD-CDS/PP, denominada "Unidos Por Montalegre", Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, tendo votado contra a aludida proposta, apresentou a seguinte declaração de voto: _____

"Por coerência de posições assumidas nesta matéria, voto contra, uma vez que temos defendido uma isenção de derrama como forma de incentivo à captação de investimento e eventual fixação de novas empresas. A EDP e Bancos pagam a derrama onde tem a sua sede fiscal, e sendo o valor cobrado de derrama no ano transato de 0€ não entendo porque aplicar esta taxa. A isenção é assim mais justificada, nem que seja como política de propaganda para fomentar a competitividade e atratividade do município nesta matéria." _____

O Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, contrapôs, dizendo que a fixação de derrama visa exclusivamente taxar os lucros de grandes empresas que têm a sua sede social fora do concelho, mas que parte do rendimento é gerado em Montalegre, designadamente a EDP e as entidades financeiras, com o objetivo de financiar investimentos de interesse das populações locais. _____

Disse ainda que a derrama não tem qualquer efeito negativo na captação de investimento e fixação de empresas no concelho, na medida em que as empresas locais não são, ou pelo menos não têm sido, atingidas por este imposto, aliás no ano de 2015, a receita foi nula, talvez porque as grandes empresas com atividade no concelho não tiveram lucro que pudesse ser taxado. _____

Disse, por último, o Senhor Presidente da Câmara, que estão a ser desenvolvidas diligências, no âmbito de grupo criado na Associação Nacional de Municípios, no sentido de a derrama que é paga pela EDP no concelho onde tem a sua sede social possa ser distribuída pelos municípios onde o rendimento relacionado à exploração de recursos naturais é gerado. _____

9. PROPOSTA DE FIXAÇÃO, PARA O ANO DE 2017, DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), CONFORME DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 2 DO ARTIGO 106.º, DA LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, uma proposta, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de 30 de agosto corrente, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

"Assunto: Proposta de fixação, para o ano de 2017, da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), conforme disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro. _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, que aprovou o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos, concede aos municípios, de forma expressa, a possibilidade de, em caso de implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais serviços de comunicações eletrónicas



acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, fixarem um taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), nos termos e com os fundamentos constantes da alínea a) e b) do n.º 2, do artigo 106.º, do referido diploma legal. _____

Considerando que, neste contexto, torna-se necessário, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, do aludido diploma legal, fixar, para o ano de 2017, a TMDP para a área do concelho de Montalegre, até ao máximo de 0,25% de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal. _____

Considerando que pese embora a receita resultante de tal tributo seja manifestamente reduzida, pois em 2015 foi de € 1.694,68 e no ano em curso contabiliza 2.141,23, razões de justiça social e eficiência fiscal aconselham que continue a ser praticada. _____

II – Da proposta _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: _____

a) Que, com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, aprove a fixação da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a que se alude nesse mesmo dispositivo normativo, em 0,25% do valor de cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, do domínio público e privado municipal, para o ano de 2017; _____

b) Que a decisão que venha a ser tomada pelo órgão executivo municipal sobre este assunto seja remetida ao Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, a fim de que o mesmo possa ser incluído na ordem do dia da sessão ordinária de setembro; _____

c) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada à Autoridade Reguladora Nacional (ARN). _____

Montalegre, Paços do Concelho, 30 de agosto de 2016. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". ____
Esta proposta apesar de transcrita, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º 11. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra apresentada. _____

Ao Departamento de Administração Geral e Finanças, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora apresentada. _____

10. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) / DEFINIÇÃO DA TAXA DE IRS A FIXAR PARA O ANO DE 2017. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando



Fernandes Alves, datada de trinta de agosto do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

“Assunto: Participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) / Definição da taxa de IRS a fixar para o ano de 2017. _____

I – Da motivação da proposta _____

Considerando que, nos termos do disposto no artigo n.º 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o regime financeiro das autarquias locais e das entidades municipais, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2, do artigo 69.º, do mesmo diploma legal. _____

Considerando que a decisão do município em participar no IRS, bem como a definição da respetiva percentagem de participação, é da competência do órgão deliberativo municipal, sob proposta do respetivo órgão executivo, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. _____

Considerando que a ausência da comunicação referida no número anterior será interpretada pela administração fiscal como desinteresse do município quanto à participação variável de 5% no IRS, conforme estatuído no n.º 3, do referido artigo 26.º. _____

Considerando que, caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima de 5%, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerada como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constante. _____

Considerando que a inexistência da dedução à coleta não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante de participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. _____

Considerando que o aumento crescente de responsabilidades/atribuições dos municípios sem contrapartida financeira adequada, aliada à dificuldade de alocação de fundos públicos de origem europeia, aconselham a não prescindir de parte da receita resultante da participação variável no IRS, ainda que a mesma não tenha significativa relevância financeira, pois no ano de 2016 o valor recebido pelo município de Montalegre foi de € 215.343,00. _____

Considerando, por último, que, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão deliberativo do município, sob



proposta do respetivo órgão executivo, deliberar sobre tudo quanto represente o exercício de poderes tributários conferidos por lei ao município. _____

II – Da proposta _____

Assim, com base nos fundamentos de facto e de direito acima vertidos, proponho ao executivo municipal, com vista à respetiva apreciação, discussão e aprovação, o seguinte: _____

- a) Definir em 5% a participação do Município de Montalegre no Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscção territorial do concelho de Montalegre, referente aos rendimentos auferidos no ano de 2017; ____
- b) Caso a presente proposta venha a ser sancionada favoravelmente pelo executivo municipal, seja a mesma remetida à Assembleia Municipal, para obtenção da necessária aprovação; ____
- c) Posteriormente, logo que os órgãos municipais se tenham pronunciado sobre o aludido assunto, deverá tal decisão ser comunicada, via eletrónica, à Autoridade Tributária, impreterivelmente até ao dia 31 de dezembro do ano em curso, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 26.º, da aludida Lei do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. _____

Montalegre, Paços do Concelho, 30 de agosto de 2016. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves). ____
A proposta, apesar de transcrita, vai ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de doc. n.º 12. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, quatro votos a favor e um voto contra, aprovar a aludida proposta nos precisos termos em que foi formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. _____

O Senhor Vereador eleito pela coligação PSD-CDS/PP, denominada “Unidos Por Montalegre”, Dr. José Duarte Crespo Gonçalves, tendo votado contra a aludida proposta, apresentou a seguinte declaração de voto: _____

“Sou compelido a votar contra, defendendo a isenção, ou taxa zero, como política de incentivo à fixação de pessoas e competitividade do município face aos vizinhos que atribuem tal benesse aos seus munícipes. _____

Constato que em sede de IMI esta câmara levou e bem uma política de incentivo, efetuando deduções conforme o numero de filhos do agregado familiar. Mas tal política não tem depois seguimento em outros domínios, como disso é exemplo esta taxação de 5% que pesa no IRS dos munícipes o equivalente a mais de 200.000€. As políticas de fixação de pessoas não podem ser avulsas, tem de ser um pack completo, e esta abdicação dos 5% de IRS em favor dos munícipes tem de fazer parte desse bolo.” _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, disse que o município de Montalegre tem investido na promoção do território e nos respetivos produtos locais como nenhum outro da sua dimensão, e que tem criado estímulos para fomentar a



criação de empresas e de empreendedores, mas que isso só é possível se houver recursos financeiros para alocar a tais prioridades. _____

Disse ainda que, no momento, não é possível responsabilmente prescindir da receita resultante da participação do IRS, aliás a devolução de parte deste imposto iria beneficiar um conjunto pouco significativo de pessoas e famílias, ou seja aquelas que pagam IRS de valor considerável, e isso talvez não fosse totalmente justo. _____

11. CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU A ESCOLA PRIMÁRIA DE TOUREM À RESPECTIVA FREGUESIA, ATRAVÉS DE CONTRATO DE COMODATO, PELO PRAZO DE 20 ANOS. _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de trinta de agosto do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

“Assunto: Cedência do edifício onde funcionou escola primária de Tourém à respetiva freguesia, através de contrato de comodato, pelo prazo de 20 anos. _____

I – DA MOTIVAÇÃO _____

Considerando que a Junta de Freguesia de Tourém, deste concelho, pessoa coletiva com o NIF 507 600 100, com sede à rua do Carvalho n.º 7, 5470-490 Tourém, veio, através de requerimento registado sob a referência CMM 000301, datado de 15 de janeiro de 2015, solicitar o apoio deste município, consubstanciado na cedência da antiga escola primária desta localidade, a fim de ser utilizado para fins socioculturais. _____

Considerando que o prédio designado por “Escola Primária de Tourém”, sito no lugar e freguesia de Tourém, concelho de Montalegre, se encontra inscrito na respetiva matriz predial urbana sob artigo 226, com o valor patrimonial atual de € 29.930,00, e descrito sob o n.º 2/19860911, a favor do Município de Montalegre. _____

Considerando que o referido edifício, com a superfície coberta de 91,50 m2 e logradouro de 988,70 m2, se encontra devoluto desde o encerramento da escola primária, promovida no âmbito da reorganização da Rede Escolar levada a efeito pelo Ministério da Educação, não se prevendo, a médio prazo, que o município venha a ter necessidade do mesmo. _____

Considerando que a Junta de Freguesia de Tourém pretende desenvolver atividades de natureza socioculturais em prol da respetiva comunidade local e, para esse efeito, carece do aludido espaço. _____

Considerando que compete aos órgãos municipais fazer a gestão patrimonial dos direitos patrimoniais que compõem o acervo do município, com base em critérios de eficiência, racionalidade económica e prossecução do interesse público. _____

Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no artigo 1129.º e seguintes, do Código Civil. _____



Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização. _____

Considerando que este imóvel integra o domínio privado do município de Montalegre e é sua obrigação promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias. _____

Considerando que o imóvel em questão ficará adstrito a fins de interesse público que se inscrevem no leque de atribuições do município e da freguesia, conforme previsto, respetivamente, nas alíneas e) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, e alíneas d) e f), do n.º 2, do artigo 7.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

Por último, considerando o valor patrimonial desse prédio, a competência para deliberar sobre a cedência, em regime de comodato, é da Câmara Municipal, conforme disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

II – DA PROPOSTA _____

Nestes termos, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Montalegre a seguinte proposta: _____

a) Que, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração de contrato de comodato, entre o município de Montalegre e a Junta de Freguesia de Tourém, pelo prazo de 20 anos, nos termos e condições constantes da respetiva minuta, que se anexa, que tem por objeto o prédio designado por “Escola Primária de Tourém”, sito no lugar e freguesia de Tourém, deste concelho, o qual se encontra inscrito na respetiva matriz predial urbana sob artigo 226 e descrito sob o n.º 2/19860911, a favor do município de Montalegre, destinado a fins culturais e recreativos. _____

b) Que, caso a decisão seja de sentido favorável, seja legitimado a outorgar o referido contrato de comodato em nome e representação do município. _____

c) Logo que tal decisão venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Tourém, através da emissão da competente notificação. _____

Paços do concelho de Montalegre, 25 de agosto de 2016. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves). ____

Anexo: A referida minuta de contrato de comodato.” _____

Esta proposta apesar de transcrita, bem como a minuta do contrato de comodato que a acompanhava, vão ficar arquivadas, em formato de cópia, ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de docs. n.ºs 13 e 14, respetivamente. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra formulada. Proceda-se em conformidade com a mesma. ____



Ao Departamento de Administração Geral e Finanças para efeitos de operacionalização da presente deliberação. _____

12. AQUISIÇÃO DE PRÉDIO URBANO, SITO NO LUGAR DE PEDRÁRIO, FREGUESIA DE SARRAQUINHOS (ARTIGO 358). _____

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em título, proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, datada de trinta de agosto do ano em curso, cujo respetivo teor se transcreve, na íntegra, para os devidos efeitos: _____

*Assunto: Aquisição de prédio urbano, sito no lugar de Pedrário, freguesia de Sarraquinhos (artigo 358). _____

I – DA JUSTIFICAÇÃO _____

Considerando que constitui imperativo ético responder a situações de extrema vulnerabilidade social em que se encontram algumas famílias, sendo que um dos pilares dessa resposta é a componente habitacional. _____

Considerando que é desejável que as respostas sociais sejam próximas e integradoras, contribuindo para o equilíbrio familiar e relacional das pessoas/famílias que apresentam graves debilidades sociais. _____

Considerando que é necessário criar condições habitacionais a uma família de Pedrário, e, com esse desiderato, adquirir e reabilitar uma habitação que se encontra em avançado estado de degradação. _____

Considerando que, nesse âmbito, foram desenvolvidas diligências no sentido de proceder à aquisição de prédio urbano, sito no lugar de Pedrário, freguesia de Sarraquinhos, inscrito na matriz predial urbana da aludida freguesia, sob o artigo 358, propriedade da herança indivisa aberta por óbito de João Gonçalves Portela, falecido que foi em 18 de agosto de 1986, nos Estados Unidos. _____

Considerando que os únicos e legítimos herdeiros, Irene Teixeira Portela (viúva), e Alberto Teixeira Portela (filho), com os NIFs 246 908 335 e 223 214 710, manifestaram disponibilidade para proceder à venda, pelo preço total de € 5.000 (cinco mil euros), evitando, assim, delongas e custos associados a eventual processo de expropriação. _____

Considerando que nos termos do estatuído na alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para deliberar sobre a sua aquisição, definitiva e a título oneroso, bem como das respetivas condições contratuais, é da Câmara Municipal. _____

II – DA PROPOSTA _____

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho ao executivo municipal o seguinte: _____



a) Que delibere proceder à aquisição, por intermédio de compra e venda, aos herdeiros da herança indivisa e ilíquida aberta por óbito de João Gonçalves Portela, residente que foi nos Estados Unidos, Irene Teixeira Portela (viúva), e Alberto Teixeira Portela (filho), com os NIF(s) 246 908 335 e 223 214 710, respetivamente, do prédio de habitação, sito no lugar de Pedrário, freguesia de Sarraquinhos, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia, sob o artigo 358 (vide cópia da caderneta predial, que se anexa sob a forma de doc. n.º 1), pelo preço de € 5.000,00 (cinco mil euros), a fim de a reabilitar para habitação social. _____

b) Que a formalização do aludido negócio, compra em venda, seja feita junto do notário privativo do município, bem como me sejam conferidos poderes para, nesse ato, representar o município de Montalegre. _____

c) Que, logo que formalizada a compra e venda, seja extraída cópia, a fim de ser remetida para o setor do património, tendo em vista o seu adequado tratamento ao nível da contabilidade patrimonial. _____

d) Que os encargos decorrentes desta aquisição sejam suportados pelo orçamento municipal, através da classificação orgânica 02, económica 07 01 02 02 e do Plano Plurianual de Investimentos 2016-I-6. _____

e) Que existem fundos disponíveis para acomodar a aludida responsabilidade financeira, conforme resulta do compromisso n.º 1560/2016, que se anexa sob a forma de doc. n.º 2. ____
Paços do Concelho, Montalegre, 29 de agosto de 2016. _____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)". ____

Anexo: Caderneta Predial Urbana, relativa ao artigo urbano 358 e do compromisso. _____

Esta proposta, apesar de transcrita, bem como cópia do compromisso n.º 1560/2016, vai ficar em forma de cópia anexa ao maço de documentos relativos à presente ata, sob a forma de doc. n.º 15. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta nos exatos termos em que se encontra apresentada. _____

Ao Departamento de Administração Geral e Finanças, para executar os procedimentos de acordo com o enunciado na aludida proposta ora apresentada. _____

13. INDEMNIZAÇÃO A RUI PEDRO RODRIGUES ALVES, RESIDENTE EM MORGADE, POR OCUPAÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO, PARA INSTALAÇÃO DE COLETORES E CAIXAS DE VISITA E ACESSO FUTURO PARA INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DA POVOAÇÃO DE MORGADE/CRIANDE.

Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, informação formulada pelo Senhor Eng.º Quintanilha Borges, datada de vinte seis de agosto do ano em curso, cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra, para os devidos efeitos legais: _____

“INFORMAÇÃO: _____

A implementação do projeto de Drenagem de Águas Residuais da povoação de Morgade/Criande foi efetuado de modo a servir o máximo possível de construções tendo como



premissa fundamental a drenagem de esgotos da totalidade dos prédios por gravidade, prescindindo-se assim de sistema e de encargos relacionados com bombagens de efluentes. _

A prossecução do objetivo anteriormente anunciado implicou, por razões topográficas e altimétricas, a necessidade de instalar um único troço, compreendido entre as caixas 1.4 e 1.10, em propriedade particular de modo a abranger todos os prédios a servir pelos coletores 1.1 a 1.10 e 2.1 a 1.4, afigurando-se a solução mais viável técnica e economicamente. _____

As edificações a servir, pelos troços 1.1 a 1.10 e 2.1 a 1.4, configuram um total de 7 unidades, existindo a possibilidade do surgimento de outras tantas dado que os prédios estão inseridos no todo ou em parte em "Solo Urbano", conforme consta no Regulamento do PDMM atualmente vigente. _____

A inviabilização da solução, implica a revisão e atualização do mapa de trabalhos, retirando as quantidades de trabalho a não executar, na ausência de acordo. _____

Para a passagem do coletor no prédio rústico o proprietário admite que seja indemnizado no valor de 1.000 €, sem qualquer impedimento de acesso ao coletor e órgãos respetivos a instalar na sua propriedade. _____

Como complemento desta informação junta-se planta contendo o traçado dos coletores em causa, construções servidas, propriedade e identificação do coletor que atravessa a propriedade. _____

PROPOSTA _____

Em resultado do exposto supra propõe-se que: _____

O executivo municipal delibere no sentido de aprovar o valor da indemnização de 1000 €, em favor de Rui Pedro Rodrigues Alves, para instalar coletores e caixas de visita na sua propriedade e garantir acessibilidade futura para inspeção e manutenção. _____

DOTOMRO, 2016-08-26 _____

O Técnico, assinatura ilegível, Eng. António J. Quintanilha A. Borges". _____

Esta informação, apesar de transcrita, bem como planta da rede, vão ficar apenas, no formato de cópia, ao maço de documentos relativos a esta ata, sob a forma de docs. n.ºs 16 e 17. _____

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes da referida informação, o seguinte: _____

a) Aprovar o pagamento da indemnização, no valor de € 1.000,00 (mil euros), ao Sr. Rui Pedro Rodrigues Alves, por autorizar a instalação/colocação de coletores e caixas de visita na sua propriedade e garantir acessibilidade futura para realização de trabalhos de inspeção, manutenção e conservação. _____

b) Que o direito do município, traduzido na constituição de servidão de conduta subterrânea de águas residuais sobre o(s) prédio(s) em questão, seja formalizado por contrato escrito, na forma legalmente prescrita. _____



- c) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso, conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, vulgarmente conhecida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. _____
- d) Ao Gabinete de Gestão Financeira para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, e cumprido que esteja o pressuposto enunciado na alínea anterior, proceder ao pagamento da indemnização ora aprovada. _____
- e) À DOTOMRO para efeitos de identificação fiscal do(s) prédio(s) objeto em causa, bem como para elaboração de planta que ilustre devidamente o traçado do coletor e das caixas de visita, bem como das correspondentes dimensões, com vista a habilitar à celebração de contrato de constituição de servidão de conduta subterrânea de águas residuais. _____

**IX
ATIVIDADE REGULAMENTAR**

**X
DIVERSOS**

**XI
REUNIÃO PÚBLICA MENSAL**
(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**XII
APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA**
(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

**XIII
ENCERRAMENTO**

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram onze horas, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Nuno Vaz Ribeiro na qualidade de secretário a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal. _____

O Presidente da Câmara _____

O Secretário da reunião _____